

**Terceirização e Tribunal de Contas dos
Municípios da Bahia.**

Recentemente o Tribunal de Contas dos Municípios conheceu e deliberou sobre uma Consulta feita pela Assembleia Legislativa que entendeu que as despesas com pessoal terceirizado das prefeituras – quando estas contratam trabalhadores para realizar atividades que não são as suas finalísticas ou que não compõe os seus quadros – não devem ser as mesmas computadas para os limites de pessoal, considerando as imposições da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar 101/2000.

Esta deliberação faz parte do esforço promovido pela UPB e pela Assembleia Legislativa no sentido de trazer para o Estado da Bahia compreensões sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal, já tomados em outras cortes de contas do país; diminuindo assim a pressão sobre os índices de pessoal das prefeituras que tem rejeitadas diversas contas por este motivo.

Estava pautada, neste sentido, a devolução da consulta já para deliberação sobre a sua respectiva Instrução Normativa, que deve definir explicitamente os detalhes desta nova compreensão da Lei. Todavia, o Conselheiro Fernando Vita, após reiteração de pedido de vistas, manteve a proposta em aberto, deixando os prefeitos baianos bastante apreensivos com relação ao tema.

A UPB reitera que manterá todos os esforços no sentido de obter solução no tempo mais breve para a questão que aflige tanto as administrações municipais, buscando nos setores competentes do Tribunal de Contas o diálogo necessário e, junto aos organismos políticos, como a Assembleia Legislativa, o apoio necessário para solucionar esta grande preocupação dos prefeitos baianos.

A assessoria jurídica da UPB coloca-se à disposição para prestar as informações necessárias ao assunto em questão.

Coordenação Jurídica
Telefones: 3115-5922/ 5923
Email:coordenacaojuridica@upb.org.br